

EDITAL Nº 01/2024 – SEPE/SEPLAGTD

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 36.674, de 31 de maio de 2023, e observados os termos da Portaria SEPLAGTD nº 1068, de 27 de junho de 2023, torna pública, por meio deste Edital, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, e no art. 2º, XI e XV, da Lei Municipal no 18.222, de 6 de março de 2015, observado o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais de nível superior para a Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas - SEPE, para o preenchimento de 15 (quinze) vagas de funções temporárias, distribuídas da seguinte forma:

- a) 03 (três) vagas para Analista de Concessões Públicas (ACP) – Especialidade Engenharia;
- b) 03 (três) de Analista de Concessões Públicas (ACP) – Especialidade Arquitetura;
- c) 03 (três) vagas de Analista de Concessões Públicas (ACP) - Especialidade Econômica
- d) 03 (três) vagas de Analista de Concessões Públicas (ACP) - Especialidade em Modelagem Financeira;
- e) 03 (três) vagas de Analista de Concessões Públicas (ACP) – Especialidade Jurídica

1.1.1 A descrição sintética das atribuições das funções elencadas nas alíneas do item 1.1 bem como Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.1.2 Os critérios para avaliação serão a análise da experiência profissional e de títulos e prova de conhecimentos específicos.

1.2 O processo seletivo será realizado em duas etapas: (a) a primeira, uma análise da experiência profissional e de títulos (caráter eliminatório e classificatório); (b) a segunda, uma prova escrita de avaliação de conhecimentos específicos (caráter eliminatório e classificatório), sob a responsabilidade da Organizadora, com a supervisão da Comissão Coordenadora.

1.3 As contratações temporárias que constituem finalidade do Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária.

1.4 A lotação dos contratados será na Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas - SEPE, integrante da SEPLAGTD, sendo que as atividades serão desenvolvidas preferencialmente de maneira presencial, observadas eventuais restrições instituídas pelas autoridades competentes e observado o disposto na legislação e normas infralegais pertinentes.

1.5 O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Município do Recife e no site www.institutodarwin.org.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.institutodarwin.org como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame ser publicada no Diário Oficial do Município do Recife (fonte oficial da referida publicação), através de Portaria, sem prejuízo da divulgação da lista completa de aprovados no site da organizadora.

1.7 No intuito de publicizar os atos da seleção e sem prejuízo do disposto no item 1.6, como forma complementar, poderão ser usados outros meios de comunicação para a divulgação deste processo seletivo.

1.8 Integram o presente edital os seguintes anexos;

- a) ANEXO I – Quadro de funções, salários e atribuições;
- b) ANEXO II – Calendário de Atividades;
- c) ANEXO III – Tabela de Pontuação;
- d) ANEXO IV – Conteúdo Programático da prova de conhecimentos específicos;
- e) ANEXO V – Modelo de Laudo médico para candidatos PCD.
- f) ANEXO VI – Autodeclaração de Pertencimento étnico indígena.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no

Anexo I, devendo ser preenchidas pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas - SEPE em observância à ordem de classificação constante da homologação do resultado da Seleção.

2.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e requisitos para o preenchimento da vaga, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

3.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital para cada função, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual em questão resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a respectiva função, na forma do art. 6º, §1º, Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

3.1.2. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência, nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga; b) o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga, c) o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente. 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, e da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, além das abrangidas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”)

3.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de cadastramento para inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.3.1 Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no item 04, o candidato que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência, deverá enviar, obrigatoriamente, declaração existente no ANEXO V deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada e com a devida comprovação da deficiência informada, sob pena de não concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.4. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

3.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

3.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido no subitem 3.3.1, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Darwin, formada por três profissionais capacitados

atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais atuantes na área da especialidade a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do Decreto Federal nº 10.654, de 22 de março de 2021; bem como do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

3.7.1. A avaliação biopsicossocial poderá ser realizada através de telemedicina, a critério do Instituto Darwin.

3.8. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao perfil profissional a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

e) o resultado da avaliação com base no disposto no §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023 e no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

3.8.1. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.8.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial.

3.9. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, do requerimento constante do ANEXO V deste Edital e de documento de identificação (original e cópia), nos moldes do subitem 5.3, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

3.9.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do documento de identificação serão retidos pelo Instituto Darwin por ocasião da

realização da avaliação biopsicossocial e não serão devolvidos em hipótese alguma.

3.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto Darwin, por ocasião da realização da perícia médica.

3.10. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

3.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.8.1 e 3.8.2 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem realizar todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3 deste Edital.

3.12. O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

3.13. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que venham a surgir e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.

3.15. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do referido resultado no site www.institutodarwin.org.

3.16. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

3.17. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas da função.

3.18. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado conforme cronograma contido no Anexo II deste Edital.

3.19. Aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para cada função deste certame, conforme disposto no ANEXO I, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

3.19.1. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de candidatos negros e indígenas, nas vagas previstas neste Edital e nas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o três primeiros aprovados serão convocados na 3ª, 6ª e 9ª vagas, respectivamente; b) o quarto, o quinto e o sexto aprovados serão convocados na 13ª, 16ª e 19ª, vagas, respectivamente, e assim sucessivamente.

3.19.2. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme determinado no subitem 3.19, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.19.3. A autodeclaração do candidato negro será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.19.4. A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de autodeclaração de Identidade Indígena – TADII (anexo VI), acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida.

3.19.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

3.20. Na aplicação do percentual descrito no subitem 3.19, do quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

3.21. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e indígenas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de documentos e títulos, bem como à pontuação estipulada em edital.

3.22. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas aprovados nas fases do Processo Seletivo Simplificado serão convocados pelo Instituto Darwin, anteriormente à homologação do resultado final do Certame, para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada no momento da inscrição, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Municipal Nº 19.181/2023, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.22.1 Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org.

3.23. O Instituto Darwin constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração apresentada no momento da inscrição como pessoa negra (pretos ou pardos) com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Municipal Nº 19.181/2023 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

3.23.1 Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente.

3.23.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.23.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.23.4. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

3.24. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) será publicado oportunamente no site <https://www.institutodarwin.org>

3.24.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, a quantidade de candidatos, para cada função, equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas

reservadas para negros (pretos e pardos) previstas no edital, resguardadas as condições de classificação estabelecidas neste Edital.

3.25. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia).

3.25.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

3.26. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Darwin para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

3.26.1. O candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.27. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

3.27.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

3.27.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

3.27.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.28. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, conforme possibilita a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a critério do Instituto Darwin.

3.29. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa (pretos e pardos);

b) autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa (pretos e pardos), indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Banca do Instituto Darwin, no momento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), bem como fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta on-line.

3.30. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não for considerado negros (pretos e pardos) pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) não cumprir os requisitos indicados nos subitens 3.24 e/ou 3.29; ou
- c) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.

3.30.1. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.30.2. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3.31. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, que será analisado por Comissão de Heteroidentificação Recursal, através da área do candidato disponibilizada no site da banca www.institutodarwin.org, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar desta fase.

3.31.1 Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Recursal composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.31.2. Em suas decisões, a Comissão de Heteroidentificação Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.31.3. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

3.31.4. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

3.32. O candidato que se autodeclarar negro (pretos e pardos) e indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.33. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.34. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas

reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

3.35. Em caso de desistência de candidato negros (pretos e pardos) e indígenas aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) e indígena posteriormente classificado.

3.36. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.

3.37. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas. 3.38. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

3.39. A inobservância do disposto neste item 3 do Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org durante o período de indicado no Anexo II (CALENDÁRIO DE ATIVIDADES), observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

Os interessados contarão com posto de inscrição disponibilizado pela Organizadora, na sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, localizada à Rua Cais do Apolo, n. 925, 9º Andar, Bairro do Recife, Recife/PE.

4.2. A SEPE/SEPLAGTD e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), através de DAM, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.

4.4. O DAM de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico www.institutodawin.org, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).

4.4.1. Caso o candidato tenha algum problema na emissão e/ou pagamento de seu DAM, deverá reportá-lo à organizadora através do e-mail inscricao@institutodarwin.org

4.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao DAM emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;

4.7. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.

4.8. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para a inscrição.

4.9. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.

4.10. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.11. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.13. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad.Único) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007;

c) for doador de sangue e tiver feito, no mínimo, 02 (duas) doações nos últimos 12 (doze) meses.

4.14. A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento de requerimento de solicitação de taxa de isenção, disponível no Portal do candidato em www.institutodarwin.org, juntamente com as comprovações atualizadas descritas nos subitens acima ("a", "b" e "c"), sendo em seguida digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), na área específica destinada à isenção de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no Anexo II deste edital.

4.15. O Instituto Darwin poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico ou da entidade que declarou a condição de doador de sangue, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.16. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.17. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações ou torná-las inverídicas; ou b) fraudar ou falsificar documentação;

4.18. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.19. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

4.20. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário Anexo II, através do site www.institutodarwin.org

4.21. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

4.23. Após final do recebimento dos recursos referentes à isenção da taxa de inscrição, a organizadora promoverá o seu julgamento e publicará, em seguida, no Portal Eletrônico www.institutodarwin.org, a lista dos candidatos com suas isenções deferidas.

5. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a contratação. 5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.

5.1.2. Em conformidade com Decreto Municipal nº 30.306/2017 e Decreto Federal 8.727/2016, no que couber, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o certame.

5.1.2.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

5.1.5. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

5.1.6. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no prazo estabelecido no Anexo II.

5.2. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) estar apto físico e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- h) firmar DECLARAÇÃO ONLINE, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- j) não estar cumprindo o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal, nº 18.122/2015.

5.3. Para fins do processo de inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade com foto, com data de expedição;
- b) comprovante de situação cadastral no CPF, emitido através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, em situação Regular;
- c) comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- d) certidão de quitação Eleitoral;
- e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- f) diploma ou Declaração de conclusão de graduação do curso superior na área de especialização da função, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.3.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.4 É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo.

5.5 É vedada a participação no presente certame de todas as pessoas, vinculadas ou não à SEPLAGTD, que hajam participado da tramitação interna relativa à elaboração da seleção pública, assim declarado pela Comissão Organizadora.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. São Procedimentos para inscrição:

a) preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora www.institutodarwin.org, anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo II, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo I e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (Anexo III), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta online, até o prazo máximo estipulado no ANEXO II.

6.2. O Formulário Eletrônico de Inscrição estará disponível no portal eletrônico da organizadora, onde o candidato poderá se identificar com seu CPF e senha que será gerada automaticamente e enviada para o seu e-mail após o período de inscrição.

6.3. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “finalizar envios”, caso contrário ficará com o status “pendente” até o prazo final constante no Anexo II, o qual mudará para status “finalizado” automaticamente após seu término. Enquanto o envio estiver com o status “pendente”, o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário, contudo, após a mudança de status para “finalizado” o mesmo não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

6.4. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

6.5. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

6.6. Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.

6.7. Nos arquivos anexados devem constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado frente e verso do documento, quando houver.

6.8. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.

6.9. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.10. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.11. No ato da Inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição, bem como o DAM, ao final do preenchimento do formulário existente no portal eletrônico (www.institutodarwin.org), após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

6.12. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada(s) a(s) anterior(es).

6.13. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma vaga/função, conforme vagas ofertadas no Anexo I

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-seá em duas etapas, denominadas (a) análise da experiência profissional e de títulos e

(b) prova escrita de avaliação de conhecimentos específicos.

7.2. A nota máxima das etapas será dada da seguinte forma:

7.2.1. Análise da Experiência Profissional e de Títulos: 30 (trinta) pontos.

7.2.2. Prova escrita de avaliação de conhecimentos específicos: 70 (setenta) pontos.

7.2.3. Nota Final: 100 (cem) pontos

7.3. Serão convocados para realização da segunda etapa, prova de avaliação de conhecimentos, os candidatos que obtiverem nota mínima de 02 (dois) pontos, na primeira etapa.

7.4. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados na imprensa oficial e/ou na Internet no endereço eletrônico: www.institutodarwin.org

8. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

8.1. A análise de experiência profissional e de títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.

8.2. Para fins de classificação para a segunda etapa, o Candidato deverá obter 2,0 (dois) pontos como pontuação mínima, a partir da validação dos Títulos enviados; caso contrário, o candidato será desclassificado do certame.

8.3. Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora www.institutodarwin.org os documentos indicados no Anexo III. 8.4 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, bem como experiências de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária.

8.6. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

8.7. Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo III deste edital.

8.8. A contagem do tempo de Experiência Profissional poderá ser comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo III deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque com data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função declarada.

e) Microempreendedor Individual MEI, através de contrato de prestação de serviços, Cartão de CNPJ, Carta de referência de clientes.

8.9. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 7.2 onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

8.10. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.11. Serão desconsiderados os títulos excedentes. 8.12. Cada título será considerado uma única vez. 8.13. Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios para que possam passar pela Confirmação de Autenticidade, tal medida visa confirmar a originalidade do documento apresentados, garantindo assim uma segurança maior para todos os participantes.

8.13.1. Os certificados serão conferidos a partir dos dados disponibilizados nos mesmos (carimbo, assinatura, código de barras, Qr code, contato da instituição, etc.)

8.13.2. A verificação de inconsistência ou falsidade dos documentos apresentados, poderá resultar em procedimento administrativo, com a possibilidade do Candidato responder a procedimento cível e/ou criminal.

9. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante prova objetiva e discursiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO IV deste Edital. 9.1.1. Esta etapa será realizada remotamente (de forma online) e as informações como acessibilidade, equipamento necessário, link com acesso à prova e demais informações que se julguem necessárias serão repassadas oportunamente em orientações publicadas conforme anexo II. 9.2. O tempo de duração da totalidade das Provas Objetivas será de 03 (três) horas para todas as funções.

9.3 A prova de conhecimento terá questões objetivas e discursivas, distribuídas da seguinte forma:

TIPO DE QUESTÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Objetiva	10	3	30
Discursiva	02	20	40
TOTAL			70

9.3.1. A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas de respostas e uma única resposta certa e 2 (duas) questões discursivas;

9.3.2. Cada questão objetiva da prova de conhecimentos específico valerá 3(três) pontos, de um total máximo de 30,0 (trinta) pontos;

9.3.4. Cada questão discursiva da prova de conhecimentos específicos valerá 20,0 (vinte) pontos, de um total máximo de 40,0 (quarenta) pontos;

9.4 As questões discursivas serão elaboradas a partir de caso prático relacionado ao conteúdo do anexo IV, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

9.4.1 As questões discursivas deverão conter o máximo de 40 (quarenta) linhas e mínimo de 20 (vinte) linhas. O candidato que não obedecer ao número de linhas estipulados neste edital, não terá sua prova corrigida e será desclassificado do processo seletivo.

9.4.2 As questões discursivas serão avaliadas de acordo com tabela, conforme segue:

ASPECTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação	9,0
Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição)	5,0
Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos)	4,0
Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	2,0
TOTAL	20,0

9.5 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter a Provas Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico

na área do candidato, indicando objetivamente quais os recursos especiais necessários, ficando sob sua inteira responsabilidade a ausência de qualquer informação.

9.5.1 O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.

9.5.1.1 Fica reservado à Prefeitura do Recife ou ao Instituto Darwin o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência, ou cópia autenticada em cartório.

9.5.1.2 O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial não terá o pedido atendido, não sendo possível a interposição de recurso.

9.5.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. O candidato será informado, individualmente, via email, sob o deferimento ou não da sua solicitação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de experiência profissional e de títulos e prova de conhecimento específico.

10.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

10.3. O candidato poderá interpor recurso através do portal do candidato do www.institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo II, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

10.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.

10.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

10.6. Não serão admitidos recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

10.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

10.8. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação no item Experiência Acadêmica;
- c) maior pontuação no item Experiência Profissional;

d) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

e) maior idade;

g) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.8.1. Para fazer jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar no ato de inscrição a documentação probatória.

10.9. Não obstante o disposto nos subitens 10.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 8.8

10.10. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência, após a perícia médica, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

10.11. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: www.institutodarwin.org, e será homologado através de Portaria Conjunta SEPE/SEPLAGTD, publicada em Diário Oficial Municipal, observada a ordem de decrescente de pontuação.

10.12. A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem crescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD e os candidatos negros ou indígenas figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência ou negros e indígenas e na listagem das vagas de concorrência geral.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado deverá preencher formulário cadastral e enviar a documentação exigida no item 11.3 por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal, conforme instruções enviadas pela Prefeitura Municipal do Recife em momento oportuno.

11.1.1. Todos os documentos devem ser digitalizados dos originais. Não serão admitidas digitalizações de cópias de documentos, documentos ilegíveis ou em mau estado de conservação que prejudique sua avaliação.

11.2. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VI. Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo
ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- VII. não estar cumprindo o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal, nº 18.122/2015.
- VIII. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- IX. Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

11.3 Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certificado de Regularização da Situação Cadastral – Receita Federal;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional da Categoria, para os cargos de Engenheiro, arquiteto, contador e economista.
- g) PIS ou PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- i) Certificado de Reservista (para nomeados do sexo masculino, idade entre 18 e 45 anos);
- j) Comprovante de residência em nome do/a candidato/a ou cônjuge, pai ou mãe, atualizado de até 90 dias;
- k) Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco;
- l) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- m) Comprovação da escolaridade;
- n) Atestado de aptidão física e mental (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO);
- o) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal - Justiça Federal (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);

- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – SDS/PE ou do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJPE (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- t) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
- u) Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda.

11.4 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município (fonte oficial dessa comunicação), podendo ser encaminhado e-mail enviado ao endereço eletrônico constante no formulário de inscrição. O não atendimento à convocação, no dia, hora e local estipulado em seu edital de convocação, após o recebimento desta, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.

11.4.1. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção e, após esta data, junto ao Instituto Darwin e Município de Recife, nos e-mails (inscricao@institutodarwin.org; selecao-sepe@recife.pe.gov.br), bem como obter informações pelo telefone nº (81) 9.8261-7903;

11.5. A SEPE/SEPLAGTD, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória dos documentos exigidos no item 11.3. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar;

11.6. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da SEPE/SEPLAGTD.

11.7. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela SEPE/SEPLAGTD na convocação.

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.9. A SEPE/SEPLAGTD se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação dos documentos originais declarados no ato da inscrição.

11.10. O prazo contratual desta seleção é de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária.

11.11. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

11.12. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, através de avaliação a que o contratado será submetido a cada 06 (seis) meses.

11.12.1. O gestor do contrato poderá aplicar ferramenta de avaliação periódica de desempenho do servidor público, quando necessário.

11.13. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.14. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenizações, mediante interesse da administração pública, preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público ou qualquer uma das hipóteses previstas na Lei Municipal n. 18.122/2015.

11.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, desde que a seleção simplificada ainda esteja válida.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

12.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.3. Os atos do certame, incluindo as convocações para apresentação e registro dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife;

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente da forma descrita no item 9.1, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.4.1 A Comissão poderá realizar a comunicação de alguns atos da seleção também por meio dos endereços eletrônicos fornecidos pelos candidatos no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, desde que essa forma de comunicação seja aplicada isonômica a todos os candidatos, não se excetuando a necessidade de publicar os atos no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da seleção.

12.5. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, com intuito de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas e classificação de candidatos por telefone.

12.8. A SEPE/SEPLAGTD não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

12.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

12.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Município do Recife e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora www.institutodarwin.org

12.11. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

12.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao www.institutodarwin.org, organizadora da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.13. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à SEPE/SEPLAGTD, para efeito de futuras convocações.

12.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

12.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à SEPE/SEPLAGTD, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

12.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, bem como desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

12.17. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.

12.18. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.

12.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela SEPLAGTD em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

12.20. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SEPE/SEPLAGTD, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

12.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Recife, 25 de março de 2024.

Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

01 – PLANILHA CONSOLIDADA DE CARGOS/VAGAS

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS REGULARES	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS E INDÍGENAS	VAGAS TOTAL
Analista de Concessões Públicas - Especialidade em Engenharia	Superior Completo em Engenharia	02	00	01	03
Analista de Concessões Públicas - Especialidade em Arquitetura	Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo	02	00	01	03
Analista de Concessões Públicas - Especialidade	Superior Completo em Economia/Ciências Contábeis/ Administração/	02	00	01	03

em Economia	Administração Pública.				
Analista de Concessões Públicas - Especialidade em Modelagem Financeira	Superior Completo em qualquer área	02	00	01	03
Analista de Concessões Públicas - Especialidade jurídica	Superior Completo em Direito	02	00	01	03
TOTAL					15 VAGAS

02 – VAGAS POR PROFISSÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (NEGROS E INDÍGENAS)	TOTAL
Analista de Concessões Públicas - Especialidade em Engenharia	02	01	03

REQUISITOS: Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias públicoprivadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, no que concerne à expertise de engenharia, de: a) viabilidade técnica prévia do projeto, b) riscos técnicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, c) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, d) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, e) análise da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem

pertinência com os projetos, e f) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Trabalhar em conjunto com a equipe na definição da (i) alocação de riscos; (ii) preço licitatório; (iii) critério de seleção das propostas comerciais; (iv) sistema de mensuração de desempenho e (v) mecanismos de remuneração dos projetos, dentre outros; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, no que concerne às expertises relacionadas à área de formação exigida para a contratação, qual seja a de Engenharia, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (NEGROS E INDÍGENAS)	TOTAL
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Arquitetura	02	01	03
REQUISITOS: Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo emitido por instituição reconhecida pelo MEC;			
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais)			
JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 horas semanais.			
ATRIBUIÇÕES: Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias público privadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, no que concerne à expertise de arquitetura e urbanismo, de: a) viabilidade técnica prévia do projeto b) riscos técnicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, c) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, d) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, e) análise			

da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem pertinência com os projetos, e f) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Trabalhar em conjunto com a equipe na definição da (i) alocação de riscos; (ii) preço licitatório; (iii) critério de seleção das propostas comerciais; (iv) sistema de mensuração de desempenho e (v) mecanismos de remuneração dos projetos, dentre outros; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, no que concerne às expertises relacionadas à área de formação exigida para a contratação, qual seja a de Arquitetura, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (NEGROS E INDÍGENAS)	TOTAL
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Economia	02	01	03
<p>REQUISITOS: Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Economia / Ciências Contábeis/ Administração / Administração Pública emitido por instituição reconhecida pelo MEC;</p> <p>REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais)</p> <p>JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 horas semanais.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias públicoprivadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, no que concerne à expertises econômicas e contábeis, de: a) viabilidade econômica prévia do projeto, b) riscos econômicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, d) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, e) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do</p>			

Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, f) análise da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem pertinência com os projetos, e g) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Apoiar a equipe na definição de (i) premissas econômicas e contábeis (ii) análise de passivos pré-existentes; (iii) análise de custo-benefício/ vantajosidade do projeto; (iv) preço licitatório e (v) equação econômico-financeira dos projetos, dentre outros; Elaborar modelagem financeira de projetos de Concessões e PPPs; Auxiliar a equipe multidisciplinar na estruturação interna de projetos de Concessões e PPPs, propondo modelo econômico-financeiro e opinando sobre a viabilidade financeira do projeto; Auxiliar no acompanhamento e revisão de modelos econômicos-financeiros elaborados em projetos de estruturação externa; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, no que concerne às expertises relacionadas aos aspectos econômicos e contábeis, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (NEGROS E INDÍGENAS)	TOTAL
Analista de Concessões Públicas – Especialidade em Modelagem Financeira	02	01	03

REQUISITOS: Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em qualquer área emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias público-privadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, sob o aspecto da financeiro, de: a) viabilidade econômica prévia do projeto, b) riscos econômicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, d) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, e) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, f) análise da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem pertinência com os projetos, e g) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Apoiar a equipe na definição de (i) premissas econômico-financeiras (ii) análise de passivos pré-existentes; (iii) análise de custo-benefício/ vantajosidade do projeto; (iv) preço licitatório e (v) equação econômico-financeira dos projetos, dentre outros; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, no que concerne às expertises relacionadas aos aspectos financeiros, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS		
	REGULARES	RESERVADAS (NEGROS E INDÍGENAS)	TOTAL
Analista de Concessões Públicas – Especialidade Jurídica	02	01	03

REQUISITOS: Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Direito emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais)

JORNADA DE TRABALHO MENSAL: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Submetido à supervisão e seguindo as orientações da Procuradoria-Geral do Município: Apoiar as gerências gerais da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas na formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação de projetos e atividades do programa de concessões e parcerias público-privadas do Município do Recife; Executar atividades relacionadas ao levantamento de dados primários e secundários necessários à estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privadas; Subsidiar a estruturação dos projetos de concessão e/ou parceria público-privada que vierem a ser atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas por meio da realização de análise, sob os aspectos jurídicos, de: a) viabilidade jurídica prévia do projeto, b) riscos jurídicos concernentes aos bens, serviços e infraestruturas públicas objeto da parceria, c) normas legais e infralegais, bem como propostas de alteração destas normas, incidentes sobre os serviços, bens e infraestruturas a serem objeto do projeto, d) benchmarkings de projetos de outros entes federativos, e) dos entendimentos dos órgãos municipais, tais como Procuradoria Geral do Município do Recife, Controladoria Geral do Município do Recife, Secretaria de Finanças Públicas, bem como outros órgãos cujas manifestações tenham caráter normativo, f) análise da jurisprudência predominante e das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco que guardem pertinência com os projetos, e g) análise da bibliografia sobre concessões e parcerias público-privadas; Apoiar nas atividades administrativas cotidianas da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, tais como processamento e resposta a ofícios, agendamento de reuniões, dentre outras; Elaborar minutas de edital, contrato e demais minutas do instrumento convocatório para as licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Elaborar minutas de resposta a pedidos de esclarecimento e de julgamento de eventuais impugnações apresentados no âmbito das licitações dos projetos atribuídos à Secretaria Executiva de Parcerias; Fornecer subsídios para interlocução com órgãos de controle da administração pública, sobretudo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e os Ministérios Públicos; Apoiar na interlocução com outros órgãos e entidades da administração do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, do Judiciário e demais órgãos públicos; Apoiar na interlocução com agentes de mercado e com a sociedade civil, que se façam necessárias para a estruturação dos projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na interlocução com os parceiros da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, nos projetos que forem estruturados com o apoio de entidades fomentadoras de projetos de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar na análise de estudos recebidos em sede de Procedimentos de Manifestação de Interesse e/ou Manifestações de Interesse Privado, nos termos do Decreto Municipal n. 34.549/2021; Supervisionar, acompanhar e revisar as atividades e produtos elaborados pelo analista de concessão e parcerias público-privadas; Apoiar em quaisquer outras atividades atribuídas à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, auxiliando a equipe multidisciplinar da SEPE para o desenvolvimento dos projetos e realização das atividades de estruturação da Concessões e PPPs nos aspectos jurídicos-institucionais e regulatórios.

ANEXO II CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação do Edital	26/03/2024		No Diário Oficial do Município e no site www.institutodarwin.org
Inscrição	26/03/2024	15/04/2024	Via Internet – Portal do Candidato www.institutodarwin.org
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	26/03/2024	28/03/2024	Via Internet – Portal do Candidato www.institutodarwin.org
Divulgação Preliminar das isenções deferidas	02/04/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da Isenção	03/04/2024	05/04/2024	Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado final dos recursos/isenção	09/04/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	16/04/2024		Rede bancária
Validação/Confirmação preliminar das inscrições	17/04/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrições não confirmadas	18/04/2024		Via e-mail inscricoes@institutodarwin.org
Validação/Confirmação final das inscrições	19/04/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado preliminar da primeira etapa – Análise de Títulos e Experiência	24/04/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação da primeira etapa – Análise de Títulos e Experiência	25/04/2024	27/04/2024	Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado do julgamento do Recurso da primeira etapa – Análise de Títulos e Experiência	02/05/2024		Via Internet – Portal do Candidato www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado final da primeira etapa – Análise de Títulos e Experiência	02/05/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Publicação de orientações para execução da prova escrita de conhecimento específico online	02/05/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Realização da segunda etapa da Seleção – prova escrita de avaliação de conhecimentos específicos (online)	05/05/2024		Via Internet – Portal do Candidato www.institutodarwin.org
Divulgação preliminar do gabarito da prova escrita online de conhecimento específico	05/05/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita de	06/05/2024	07/05/2024	Via Internet – Portal do Candidato

conhecimento específico			www.institutodarwin.org
Divulgação final do gabarito da prova escrita de conhecimento específico	12/05/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado preliminar da prova escrita de conhecimentos específicos – 2º etapa do processo seletivo	14/05/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Recurso contra o resultado preliminar da prova escrita de conhecimento específico – 2º etapa do processo seletivo	15/05/2024	17/05/2024	Via Internet – Portal do Candidato www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos da prova escrita online de conhecimento específico – 2º etapa do processo seletivo	23/05/2024		Via Internet – Portal do Candidato www.institutodarwin.org
Resultado final da segunda etapa do processo seletivo	24/05/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Publicação de classificação (primeira e segunda etapa) do processo seletivo	27/05/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Convocação para heretoidentificação de candidatos autodeclarados negros e realização da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência	29/05/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Realização da heretoidentificação de candidatos autodeclarados negros e indígenas e realização da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência	01/06/2024		Endereço físico indicado no momento da convocação
Resultado preliminar da heretoidentificação de candidatos autodeclarados negros e indígenas e da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência	03/06/2024		Via Internet www.institutodarwin.org
Período de recursos do resultado preliminar da heretoidentificação de candidatos autodeclarados negros e indígenas e da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência	04/06/2024	05/06/2024	Portal do candidato Via Internet www.institutodarwin.org
Resultado final da heretoidentificação de candidatos autodeclarados negros e indígenas e da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos	06/06/2024		Via Internet www.institutodarwin.org

com deficiência		
Resultado final Seleção Pública Simplificada	07/06/2024	Via Internet www.institutodarwin.org
Homologação Seleção Pública Simplificada	07/06/2024	Via Internet – Diário oficial do município do Recife e www.institutodarwin.org

ANEXO III

1- TABELA DE PONTUAÇÃO

Indicadores	Pontuação Unitária
Análise de Experiências e de Títulos	30
Prova escrita de avaliação de conhecimentos específicos	70
TOTAL	100

2- TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA E DE TÍTULOS

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação em temáticas especificamente voltadas à estruturação de projetos de concessões e PPPs.	3	3
Certificação na área de concessões e PPPs	2,5	2,5
Pós-graduação (stricto ou lato sensu) concluída nas áreas de direito administrativo, administração pública, gestão pública, políticas públicas e outros relacionados a engenharia, meio-ambiente, arquitetura e urbanismo diretamente relacionados ao setor público, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	2,5	2,5
Pós-graduação (stricto ou lato sensu) concluída, que não seja em nenhuma das temáticas acima descritas, emitido	2	2

por instituição reconhecida pelo MEC		
Cursos de capacitação especificamente voltados à estruturação de projetos de concessões e PPPs, com no mínimo 30 horas-aula, após a conclusão do ensino superior.	1	5
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre, após a conclusão do ensino superior	0,7 ponto por período de 06 meses (máx. 05 anos)	7
Experiência profissional na área de concessões e PPP, após a conclusão do ensino superior	0,8 ponto por período de 06 meses (máx. 05 anos)	8
TOTAL		30

3- TABELA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TIPO DE QUESTÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Objetiva	10	3	30
Discursiva	02	20	40
TOTAL			70

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **Competências municipais:** Interesse Local. Lei Orgânica do Município do Recife. Infraestruturas públicas municipais. Serviços públicos municipais. Parques urbanos. Unidades de Conservação. Habitação de Interesse Social. Locação Social. Mobiliário Urbano. Iluminação Pública. Infraestrutura social municipal.
- **Parcerias da administração pública com a iniciativa privada:** Lei Federal nº 8.987/1995. Lei Federal nº 11.079/2004. Regime jurídico de concessão: repartição de riscos, formas de remuneração do concessionário, tarifa e preço público, reversibilidade de bens vinculados à concessão, receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, limites à delegação por concessão. Concessão de serviço público. Concessão de uso de bem público. Concessão de direito real de uso de bem público. Concessão Patrocinada. Concessão Administrativa. Mecanismos de pagamento do concessionário. Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas. Mecanismos de garantia dos pagamentos públicos. Limites de endividamento público em PPPs. Alocação de riscos. Diferenças do regime jurídico de concessão para o regime de contratações públicas tradicionais (Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Federal n. 14.133/2021).
- **Licitação e contratos administrativos:** Lei Federal n. 8.666/1993. Lei Federal n. 14.133/2021. Regimes de contratação de obras públicas. Concorrência pública. Leilão. Licitação de concessões. Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interesse Privado. Inversão de fases. Regulação de serviços públicos e atividades de utilidade pública por contrato. Remuneração atrelada a desempenho. Fiscalização de concessão por verificador independente.
- **Controles da Administração Pública:** Conceito. Controle administrativo. Controle legislativo e controle judicial. Controle interno. Ministérios Públicos. Controle externo. Tribunais de Contas. Análise prévia de editais de licitação por tribunais de contas.

Controle social em projetos de concessão e parcerias público privadas. Audiência Pública. Consulta Pública. Conselhos participativos de políticas públicas.

- **Cálculo financeiro e aplicações:** Juros simples. Juros compostos. Taxa nominal x Taxa Real x Taxa efetiva. Conceitos básicos da taxa interna de retorno. Valor presente e Taxa de desconto. Determinação da taxa de desconto.
- **Indicadores, decisões financeiras e avaliações de investimentos:** Balanço patrimonial. Demonstrações de resultado do exercício. Índices e indicadores econômico-financeiros. Fluxo de caixa e sua relevância nas decisões de investimento. Influência da inflação nas decisões de investimento. Determinação do custo de oportunidade do capital. Cálculo da viabilidade econômico-financeira. Métodos de análise de investimentos. Períodos de *payback*, Valor presente líquido. Índice de lucratividade. Custo de capital próprio e de terceiros. Modelo CAPM. Coeficiente beta normal e alavancado. Usos e limitações do custo médio ponderado de capital (WACC). Taxa mínima de atratividade. Horizonte de tempo nas projeções.
- **Noções de fontes de financiamento a longo prazo no Brasil:** Financiamento por meio de recursos próprios, mercado primário e secundário. Financiamento de capital de giro. Financiamento por meio do BNDES.
- **Noções ambientais, arquitetônicas, urbanísticas e de engenharia para projetos de concessões e parcerias público-privadas no Brasil:** Necessidades técnicas de engenharia para um projeto de concessão e parceria público-privada no Brasil. Anteprojeto. Projeto Básico. Projeto Executivo. O problema da orçamentação de projetos de concessão ou PPP. Riscos de subestimação x Riscos de Superestimação de orçamentos em concessões e PPPs. Diretrizes arquitetônicas e urbanísticas para um projeto de concessão ou PPP. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. A possibilidade de concessões ou PPPs em áreas tombadas. Unidades de conservação e concessões. A importância do EVTEA em concessões e PPPs.

ANEXO V - MODELO DE LAUDO MÉDICO

A) MOTORA

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr.
(a) _____, Identidade
Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga

de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, ____/____/_____

**Ratifico as informações acima.
Assistente.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

B) AUDITIVA

Dr.(a) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (a) _____ Identidade N° _____ inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador (a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____, em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.
Assistente.

Ass. c/ Carimbo do Médico

C) VISUAL

Dr.(ª) _____ CRM _____ -
PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto N° 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr.(ª) _____ Identidade N° _____, inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____, anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

**Ratifico as informações acima.
Assistente.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (ª) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr (ª) _____
Identidade N° _____ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como **Portador(a) de Deficiência**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É/NÃO É)** portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário:

Recife, ____/____/____

**Ratifico as informações acima.
Assistente**

Ass. c/ Carimbo do Médico

ANEXO VI- AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade:
_____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço:

_____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena
_____, localizada no município _____ de
_____ no estado
_____, CEP: _____,

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão
de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a)
Sr.(a) _____

____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no
endereço:

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares,
econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa
e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos
artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940,
além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação
falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a
ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de
08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de
Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena